

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Retifica o resultado das chapas deferidas e indeferidas para eleição de representantes discentes dos Conselhos Superiores da UFGD, e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral do processo para escolha dos representantes discentes dos Conselhos Superiores da UFGD, no uso da competência que lhe é conferida no **inciso III do Art. 3º** do Regulamento Eleitoral, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre o calendário eleitoral, e:

Considerando que o processo de inscrição de chapas para as eleições dos Representantes dos Conselhos Superiores da UFGD já se encontra encerrado;

Considerando que processo eleitoral elege três representantes discentes titulares e suplentes para cada um dos três Conselhos Superiores. Sendo 2 (duas) vagas em cada um dos Conselhos para graduação e 1 (uma) vaga para pós-graduação.

Considerando que a interposição de recurso apresentado pela chapa indeferida Jee Vittor da Silva e Matheus Castro de Souza.

Considerando que o Regimento Geral da UFGD, nos artigos 32 e 33, prevê:

Art. 32. Os representantes nos conselhos consultivos e deliberativos da Universidade serão eleitos por seus pares, com mandato de um ano para os representantes pertencentes ao corpo discente e de dois anos para os representantes externos e os pertencentes aos corpos docente e técnico administrativo.

Art. 33. Nos mandatos de até dois anos será permitida recondução, sendo vedada nos demais casos, salvo legislação superior em contrário.

RESOLVE:

Art. 1º **Deferir** o recurso interposto pela chapa Jee Vittor da Silva e Matheus Castro de Souza, pelo motivo de apresentação de provas de que a inscrição da chapa foi enviada dentro do prazo, mas se encontrava em fila na Caixa de Saída por problemas de conectividade.

Art. 2º **Indeferir** as chapas Jonas da Silva Melo e Valesca Luzia Leão Luiz, Heriques Silva dos Santos e Daniely Honorato da Silva, e Allana Pedroso da Silva e Laura Cristina Conze, por suas composições apresentarem recondução de ex-conselheiros em seus respectivos conselhos.

Parágrafo único. A decisão apresentada no *caput* não cabe recurso à Comissão Eleitoral ou Conselho de Entidades de Base, por se referir ao Regimento Geral da UFGD.

Art. 3º A tabela do artigo 1 da Resolução n. 2 de 15 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conselho	Inscritos	Resultado	Nível
COUNI	Jee Vittor da Silva e Matheus Castro de Souza	Deferido	Graduação
COUNI	Carla F. Costa Calarge Caio C. Predrollo Machado	Deferido	Pós-graduação
COUNI	Jonas da Silva Melo Valesca L. Leão Luiz	Indeferido	Graduação
CEPEC	Rodrigo da Silva Bernardes Valentin Ferreira Moraes	Deferido	Pós-graduação
CEPEC	Vitoria C. B. Bueno dos Reis Yasmin K. da Silva Nantes	Deferido	Graduação
CEPEC	Heriques Silva dos Santos Daniely Honorato da Silva	Indeferido	Graduação
Curadores	Fátima Termos Suéllen Soares Altrão	Deferido	Pós-graduação
Curadores	Bárbara Battistotti Vieira Muhamaad Yasin M. Candia	Deferido	Graduação
Curadores	Allana Pedroso da Silva Laura Cristina Conze	Indeferido	Graduação

Art. 4º Fica determinado:

- I. A reabertura de inscrições de chapas, considerando ociosidade de chapas inscritas;
- II. As inscrições de chapas se dará das 19:00 do dia 17 de setembro às 18:59 do dia 19 de setembro de 2020;
- III. As chapas inscritas e deferidas poderão apresentar recomposição caso julguem necessária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Comissão Eleitoral

Dourados – MS, 17 de setembro de 2020